



Processo nº. 202300006010226

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 160/2023 que entre si celebram o
ESTADO DE GOIÁS, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
e o **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GO**,
para os fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Pirenópolis/GO, CEP.: 72.980-000, representado por sua titular, **Sr. NIVALDO ANTÔNIO DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.418.391-49 e portador do RG nº 1595567 SSP GO, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº 202300006010226 o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

NIVALDO ANTONIO DE
MELO:30241839149

Assinado de forma digital por
NIVALDO ANTONIO DE
MELO:30241839149
Dados: 2026.01.29 16:11:21 -03'00'



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado de 09/08/2025 a 08/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

**NIVALDO ANTONIO DE
MELO:30241839149**

Assinado de forma digital por
NIVALDO ANTONIO DE
MELO:30241839149
Dados: 2026.01.26 15:58:07 -03'00'

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal